



CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado, denominada como

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “BEM AVENTURANÇA”, pessoa jurídica de direito privado, SEM FINS LUCRATIVOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.056.077/0001-71, com registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito sob o nº: 13, com sede na Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº: 217, Vila Santa Izabel, município de Capão Bonito/SP, neste ato representada por meio de seu presidente: **NEWTON SHIGUERU ITO**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 19.932.549-2 SSP-SP, CPF nº 114.653.178-80 Rua Milton de Oliveira, 76, Nova Capão Bonito, município de Capão Bonito/SP, CEP: 18300-060 e de outro lado, denominado(a) como;

CONTRATADA: RIAN APARECIDO PROENÇA DA SILVA; pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.029.717/0001-67, com sede na Rua Maria das Graças Oliveira, 96, Conjunto Habitacional Governador Orestes Quercia, Município de Capão Bonito, CEP 18.301-363 neste ato representada **RIAN APARECIDO PROENÇA DA SILVA** brasileiro, solteiro, músico, portador do RG 60.699.572-9 SP e CPF 496.504.098-82, residente e domiciliado na Rua Maria das Graças Oliveira, 96, Conjunto Habitacional Governador Orestes Quercia, Município de Capão Bonito, CEP 18.301-363

Têm entre si, justo e firmado, o presente contrato de prestação de serviços de aulas musicais, em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula 1ª) - O objeto do contrato firmado é a de prestação de serviços de AULAS DE MÚSICA pelo CONTRATADO para a realização do projeto de musicalização da associação CONTRATANTE denominado: **PROJETO TOCANDO EM FRENTE – NAIPE PERCUSSÃO** destinado exclusivamente aos usuários da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Os serviços do CONTRATADO são compostos pelo ensino teórico e prático de música, necessários para que os alunos inscritos no curso citado, nesta cláusula, se qualifiquem para o aprendizado dos instrumentos: percussão e musicalização e o ensaio geral com os alunos selecionados em todas para a turma de música para compor o Tutti.

Parágrafo Segundo: As aulas serão ministradas pelo CONTRATADO na sede da associação CONTRATANTE, uma vez por semana, nas: terça-feira das 8h as 10h20 e das 13h as 17h, com todas as turmas de música do projeto da CONTRATANTE obedecendo o tempo de vigência estabelecido neste contrato e os ensaios gerais semanais do Tutti.



Cláusula 2ª) – À título de remuneração pelos serviços contratados, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$800,00, que equivale a 1 dia de aula por semana, em todo quinto dia útil do mês seguinte aos serviços prestados, em moeda corrente do país, após apresentação de Nota Fiscal de Serviço, relatório de atividades e certidões negativas de débitos; federal, estadual, municipal e trabalhista, valendo a nota fiscal de serviços fornecido pelo CONTRATADO como quitação.

Parágrafo Único) - É VEDADO ao CONTRATADO efetuar quaisquer cobranças dos alunos inscritos no curso, vez ser um projeto integralmente gratuito.

Cláusula 3ª) – É responsabilidade do CONTRATADO:

- I- Seguir o conteúdo programático do curso teórico e prático, do Projeto Tocando em Frente, Naípe Percussão e musicalização estabelecido pelo coordenador do Projeto Tocando em Frente;
- II- Quando convocado, participar das reuniões com a equipe;
- III- Ministrar a aula uma vez por semana, cumprindo a carga horária semanal;
- IV- Participar dos ensaios gerais com todos os alunos selecionados para participar do Tutti.
- V- Manter a lista de presença atualizada;
- VI- Apresentar o relatório de atividades mensais;
- VII- Apresentar todo dia 1º de outubro dados para o planejamento do ano seguinte para a elaboração da renovação do projeto atual bem como sua expansão para o ano seguinte;
- VIII- Zelar pela manutenção e cuidado dos instrumentos musicais colocados à disposição pela CONTRATANTE, mantendo relatório atualizado dos instrumentos e acessórios que compõem o projeto;
- IX- Se apresentar com as vestimentas e de forma adequadas para ministrar as aulas;
- X- Realizar apresentações internas demonstrando a evolução dos alunos, representando exclusivamente a CONTRATANTE;
- XI- Realizar apresentações externas demonstrando a evolução dos alunos representando exclusivamente a CONTRATANTE;
- XII- Trabalhar na conscientização dos alunos no uso e cuidado dos instrumentos, acessórios e vestuários fornecidos pela CONTRANTE.
- XIII- Zelar pela disciplina em sala de aula, obedecendo o horário de início e término das aulas.

Cláusula 4ª) - É responsabilidade da CONTRATANTE:

- I- Disponibilizar ao CONTRATADO o ambiente necessário à realização das aulas objeto deste contrato, disponibilizando sala de aula e ambiente para atividade recreativa;
- II- Providenciar e fornecer o material didático e instrumentos necessários à realização do curso objeto deste pacto;



- III- Fornecer ao CONTRATADO, a lista dos assistidos que se inscreveram para a realização das aulas.

Cláusula 5ª) - O presente contrato se firma pelo prazo de 01 (um) anos, contados de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro 2023**, podendo ser prorrogado, por meio de ajustes entre as partes.

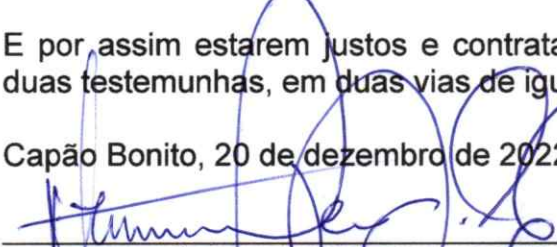
Cláusula 6ª) – As partes poderão, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, rescindir o que estabelecido neste instrumento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até efetiva rescisão, não sendo devida nenhum tipo de indenização a qualquer título.


Cláusula 7ª)- No caso de descumprimento contratual, a rescisão do contrato se dará de forma imediata, independente de prévio aviso, cabendo a parte infratora a responsabilização pela quitação da multa por infração contratual no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

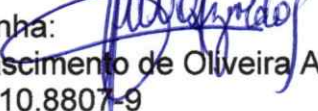
Cláusula 8ª)- As partes elegem o foro da Comarca de Capão Bonito/SP, com exclusão de qualquer outro para dirimirem quaisquer questões decorrentes deste contrato.

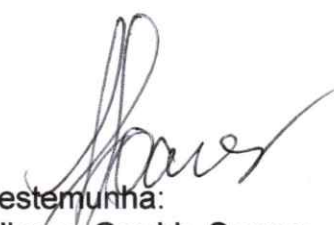
E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente documento, perante duas testemunhas, em duas vias de igual teor, para os efeitos da lei.

Capão Bonito, 20 de dezembro de 2022.


ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “BEM AVENTURANÇA”
NEWTON SHIGUERU ITO - Presidente
CONTRATANTE


RIAN APARECIDO PROENÇA DA SILVA
CONTRATADO

Testemunha: 
Marta Nascimento de Oliveira Azevedo Silva
RG: 15.110.8807-9

Testemunha: 
Silvana Garrido Soares
RG: 59.796.841-x